LEI MUNICIPAL Nº 5.456/00

Dispõe sobre o ensino, a execução e a entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Riograndense, nas Escolas de 1º Grau da Rede Municipal de ensino e dá outras providências.

AYLTON MAGALHÃES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será obrigado o ensino à execução e entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Riograndense nas escolas de 1º Grau do Município de Carazinho.

Parágrafo Único - O ensino à execução e entoação dos Hinos, dar-se-ão uma vez por semana, no início da primeira aula de cada turno e em dias festivos e solenidades escolares, observadas as normas estabelecidas para símbolos nacionais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

ISOLDE MARIA DIAS
Secretária Municipal da Administração

OP.157.00 - Câmara Municipal/cbs